



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 010 2021

APROVADO

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DECRETAR UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO ENTRE A CE 060 – AVENIDA DOUTOR MENDEL STEIMBRUCH E AS RUAS SENADOR PETRÔNIO PORTELA E JOSE DO VALE E NO BAIRRO PAJUÇARA PARA QUE O MESMO SEJA OBJETO DE CONTRA PARTIDA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MEDIO NO DISTRITO DE PAJUÇARA NA FORMA QUE INDICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder executivo autorizar a adotar providencias com vista o decreto de utilidade pública e desapropriação de um terreno. Em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação para o governo do estado do Ceara para a construção de uma escola de ensino médio localizado entre a CE 060 – Avenida Doutor Mendel Steinbruch as ruas Senador Petrônio Portela, e José do Vale, distrito de Pajuçara, neste Município e comarca de Maracanaú – CE, com as seguintes descrições;

Parágrafo. 1º. O Terreno fica localizado entre a CE 060 – Avenida Doutor Mendel Steinbruch as ruas Senador Petrônio Portela, e José do Vale, Distrito de Pajuçara, neste Município:

Parágrafo. 2º. Espaço Físico Territorial Medindo Aproximada de 4.500 m² de área.

Parágrafo. 3º. O decreto de utilidade pública e a desapropriação do terreno que alude o caput do artigo 1º ficam condicionados a destinação para o município, de a área total para construir um em parceria com o governo do Estado do Ceara uma escola de ensino médio.



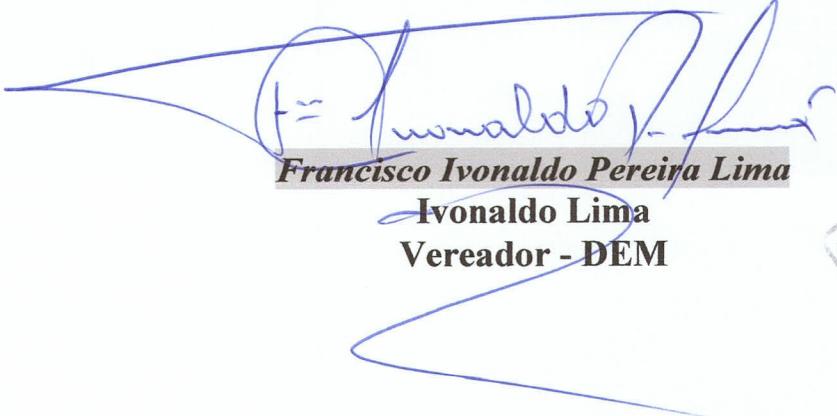
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Parágrafo. 4º. A construção de uma escola de ensino médio no Distrito de Pajuçara tem como finalidade propiciar aos nossos moradores o acesso a uma educação de qualidade com conforto, segurança e perto de casa.

Art. 2º. Fica autorizado a Secretaria de Infraestrutura a adotar os procedimentos técnicos necessários a execução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogada as Publicações as disposições contrárias

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 14 de Janeiro de 2021


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
Vereador - DEM

APROVADO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O distrito de Pajuçara, localizado no município de Maracanaú, conta com aproximadamente 65 mil habitantes. Com isso, surgem diversas demandas que precisam ser atendidas para melhor servir à população do referido distrito. No tocante à educação, Pajuçara conta com 15 escolas públicas de ensino fundamental e apenas 02 escolas públicas de nível médio, sendo que, uma delas, é escola modelo profissionalizante, possuindo um rigoroso processo seletivo e o número de vagas ofertadas é inferior ao número disponibilizado por outras escolas estaduais que não seguem este padrão. Diante do exposto, podemos concluir que, o número de alunos que saem do ensino fundamental é muito superior ao de vagas ofertadas por essas duas escolas estaduais, fazendo com que o jovem do distrito supracitado procure escolas em outros bairros e até mesmo em outros municípios. A construção de um novo equipamento escolar contribuirá para o melhoramento da educação em nosso município, ampliando o número de vagas ofertadas, bem como, aproximando a escola do jovem que vive na comunidade. A presente propositura além de fortalecer o acesso à educação visa melhorar a qualidade de ensino dos jovens que saem do ensino fundamental e estão ingressando no ensino médio.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 14 de Janeiro de 2021

Francisco Ivonaldo Pereira Lima

Ivonaldo Lima
Vereador - DEM